



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM
ANTEPROJETO DE LEI Nº 049/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº. 049/2017, para aprovação dessa Colenda Casa de Leis, cuja finalidade visa alterar a redação de artigos da Lei Municipal nº 267 de 1999, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLOL em Itaúna do Sul.

Com a aprovação deste Anteprojeto de Lei estaremos alterando os representantes da Comissão Florestal Municipal o número de membros do referido Conselho, dando maior respaldo a realização de suas atividades, em cumprimento as novas diretrizes do Ministério da Meio Ambiente.

Além disso, substituímos o banco responsável pela administração dos recursos financeiros do FUNDEFLOL. Como o Banco do Estado do Paraná já não existe, indicamos agora o Banco do Brasil.

Isto posto, o presente Anteprojeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos munícipes como está sendo conduzido os rumos do Município.

Ao submeter o Anteprojeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, a qual, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal